Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11988 – AAS / SINOPEC / FPCL / GULEI II JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/3643)

1. Em 25 de junho de 2025, a Comissão recebeu notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Aramco Asia Singapore PTE. Ltd. («AAS», Singapura), uma subsidiária total da Saudi Aramco (Arábia Saudita),

— China Petroleum & Chemical Corporation («Sinopec», China),

— Fujian Petrochemical Company Limited («FPCL», China), controlada conjuntamente pela Sinopec e pela Fujian Energy Petrochemical Group Co («FEPG», China).

A AAS, a Sinopec e a FPCL irão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum recém-criada, a Gulei II JV.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A AAS serve de plataforma asiática para as atividades de tesouraria da Saudi Aramco, serviços informáticos e aquisição de talentos, funcionando também como nó regional e porta de acesso para as regiões do Sudeste Asiático e da Oceânia para serviços de comercialização de petróleo bruto e GPL, cadeia de abastecimento e aprovisionamento de materiais e gestão da qualidade. A Saudi Aramco dedica-se principalmente à prospeção, à exploração, à perfuração e à extração de hidrocarbonetos, bem como à transformação, ao fabrico, à refinação e à comercialização destas substâncias. A Saudi Aramco opera principalmente na Arábia Saudita, na Europa, na Ásia e na América do Norte,

— A Sinopec é um grupo petrolífero e petroquímico com sede em Pequim, ativo numa vasta gama de áreas, englobando as indústrias da energia a montante, intermédias e a jusante, bem como a produção, a venda, o armazenamento e o transporte de produtos petroquímicos,

— A FPCL dedica-se principalmente à refinação de petróleo, à produção petroquímica e ao fabrico de produtos químicos. A FEPG é uma empresa pública sediada na província de Fujian, na China, centrada principalmente no investimento e na gestão de ativos na indústria petroquímica.

3. A empresa comum Gulei II irá desenvolver um projeto integrado de refinação e petroquímico no parque Gulei, que deverá fabricar e vender exclusivamente a clientes do Parque Gulei na China produtos refinados, tais como nafta, gás de petróleo liquefeito, enxofre, fuelóleo pesado e combustível para aviação, e produtos químicos como xilenos mistos, paraxileno, ortoxileno, benzeno, etileno acetato de vinilo, polietileno, acetato de vinilo monómero, octanol, acrilonitrilo, butadieno, éter metílico, C5, C9+, acrilato de butilo e amoníaco.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, Deve ser indicada a seguinte referência:

M.11988 – AAS / SINOPEC / FPCL / GULEI II JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço de correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.